



**Sindicato dos Trabalhadores Municipais  
Ativos e Inativos da Administração Pública  
Direta e Indireta do Município de Louveira**

**CNPJ: 11.575.433/0001-91**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA –  
S.P.**

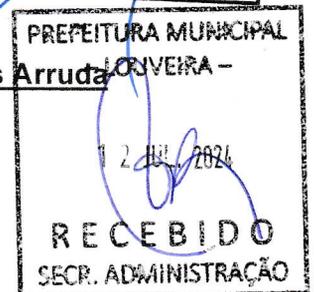
**SENHOR ESTANISLAU STECK**



C/C – Ilustre Secretário de Administração Sr. Kleber Rodrigo dos Santos Arruda

Ofício n.º 019/SINDLOUV/2024

Assunto – Exame Ocupacional Periódico



**SINDICATO DOS TRABALHADORES  
MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA  
E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, entidade de classe, inscrita no  
C.N.P.J. sob o n.º 11.575.433/0001-91, com sede situada na Avenida Ricieri  
Chiquetto, n.º 116, Sala 25, Santo Antonio, Louveira, S.P., C.E.P. 13.294-416,  
por seu Presidente infra-assinado, vem, mui respeitosamente a presença de  
Vossa Excelência, expor e ao final requerer o que segue:

1

Como é do conhecimento de Vossas Senhorias, ou pelo menos deveria ser, a NR-07 é caracterizada como Norma Geral pela Portaria SIT nº 787, de 28 de novembro de 2018, do Ministério do Trabalho e Emprego, vez que regulamenta aspecto decorrente da relação jurídica prevista na Lei, qual seja, a saúde do trabalhador, sem estar condicionada a outros requisitos, como atividades, instalações, equipamentos ou setores e atividades econômicos específicos.

Referida norma ao longo dos anos vem passando por adequações, frente a evolução da relação empregador x empregador, uma delas ocorreu através da Portaria SSST nº 24, de 29 de dezembro de 1994, do MTE **que determinou a obrigatoriedade de elaboração e implementação de um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores. A partir de então, o acompanhamento da saúde dos trabalhadores deixou de ter o caráter de iniciativas isoladas de**



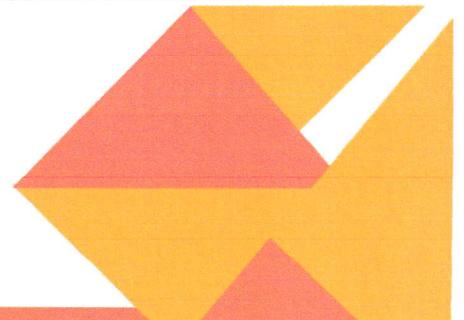
**Sede - Avenida Ricieri Chiquetto, 116, sala 25, Louveira**



**(19) 999.904.193**



**contato@sindlouv.com**



realização de exames médicos, passando a constituir um programa planejado e integrado, que levasse em consideração os riscos à saúde dos trabalhadores existentes nos ambientes de trabalho, especialmente aqueles identificados nas avaliações previstas nas demais normas regulamentadoras.

A Norma Regulamentadora - NR 07 estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização.

Desde então o Governo Federal vem implementando regras no sentido de exigir dos empregadores, inclusive público, políticas de proteção dos funcionários, principalmente com a exigência de emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO periodicamente.

O item 7.5.8 da NR 07, assim determina:

“7.5.8 - 10 **exame clínico deve obedecer aos prazos e à seguinte periodicidade:**

I - no exame admissional: ser realizado antes que o empregado assumira suas atividades;

II - no exame periódico: ser realizado de acordo com os seguintes intervalos:

a) para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos:

1. a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável;

2. de acordo com a periodicidade especificada no Anexo IV desta Norma, relativo a empregados expostos a condições hiperbáricas;

b) para os demais empregados, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos.” (g.n.)



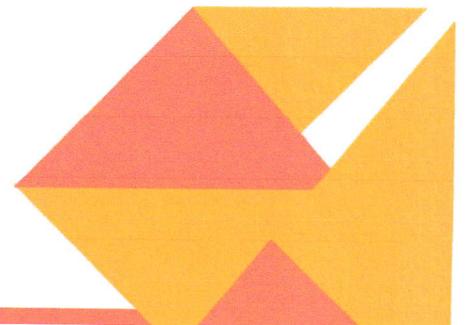
**Sede - Avenida Ricieri Chiquetto, 116, sala 25, Louveira**



**(19) 999.904.193**



**contato@sindlouv.com**



Com a publicação da Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 76/2020, e também com a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, foi instituído o seguinte cronograma faseado de implantação do eSocial, estabelecendo os seguintes prazos a serem cumpridos pelos empregadores, inclusive públicos:

Eventos do eSocial por Fase de Vigência	GRUPO 1 Grandes Empresas (Faturou +78mi/2016)	GRUPO 2 Empresas (CNPJ) (-) Simples, (-) Grupo 1, 3 e 4	GRUPO 3 Simples, PF, Entidades (NATJUD 3) (-) 1, 2 e 4	GRUPO 4 Adm. Pública e Org. Internacionais
1 - Cadastro do Empregador e Tabelas	01 a 02/2018	A partir de julho/2018	A partir das 8h do dia 10/01/2019	janeiro/2020
2 - Cadastro Trabalhadores e Eventos Não Periódicos	03 a 04/2018	A partir das 8h do dia 10/10/2018	Abril/2019	Será estabelecido em outra resolução
3 - Eventos de Folha (Periódicos) e EFDREINF	Maio/2018	A partir das 8h do dia 10/01/2019, ocorridos desde 01/01/2019	A partir das 8h de 10/07/2019, ocorridos desde 01/07/2019	Será estabelecido em outra resolução
4 - DETWEB e Fim da GPS	Agosto/2018	Abril/2019	Outubro/2019	Ato da RFB
5 - Fim da GFIP e Novo FGTS	Agosto/2019	Agosto/2019	Outubro/2019	Ato da CEF
6 - Eventos de SST	Julho/2019	Janeiro/2020	Julho/2020	Janeiro/2021

Empresas do Simples - condição em 01/07/2018

Base legal: Portal do eSocial 09/10/2018

Posteriormente a Portaria Conjunta MTP/RFB/ME n.º 02, de 19 de abril de 2022, prorrogou o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais - eSocial para o 4º grupo de obrigados. Lembrando que no 4.º grupo está inserida a obrigação de entrega do ASO pelas administrações públicas:

3

CONSOLIDAÇÃO DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL

FASES (art. 3º)	GRUPOS (art. 2º)				
	1º GRUPO	2º GRUPO	3º GRUPO - pessoa jurídica	3º GRUPO - pessoa física	4º GRUPO
1ª FASE (Eventos de tabelas)	08/01/2018	16/07/2018	10/01/2019	10/01/2019	21/07/2021 (a partir das oito horas). O prazo fim para envio do evento da tabela S-1010 é até o início da 3ª fase de implementação.
2ª FASE (Eventos não periódicos)	1º/03/2018	10/10/2018	10/04/2019	10/04/2019	22/11/2021 (a partir das oito horas)
3ª FASE (Eventos periódicos)	1º/05/2018	10/01/2019	10/05/2021 (a partir das oito horas)	19/07/2021 (a partir das oito horas)	22/08/2022 (a partir das oito horas)
4ª FASE (Eventos de SST)	13/10/2021 (a partir das oito horas)	10/01/2022 (a partir das oito horas)	10/01/2022 (a partir das oito horas)	10/01/2022 (a partir das oito horas)	1º/01/2023 (a partir das oito horas)



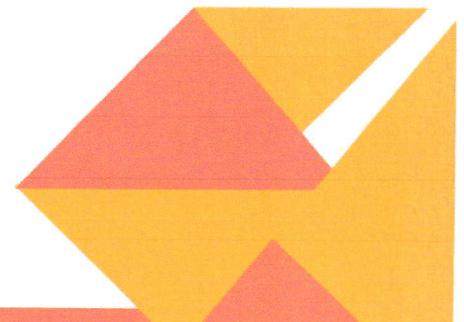
**Sede - Avenida Ricieri Chiquetto, 116, sala 25, Louveira**



**(19) 999.904.193**



**contato@sindlouv.com**





# Sindicato dos Trabalhadores Municipais Ativos e Inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Louveira

**CNPJ: 11.575.433/0001-91**

Ocorre que, a Prefeitura Municipal de Louveira não vem cumprindo com o prazo estabelecido na legislação atinente a matéria, acima epigrafada, prejudicando sobremaneira os profissionais, principalmente aqueles que exercem atividades em extremo risco de vida, exemplos: Saúde Municipal, Motoristas, SAAE, entre outros.

**Ademais, a ausência de apresentação do ASO de cada profissional público de Louveira, pelo empregador público através do sistema próprio disponibilizado pelo Governo Federal, resulta em aplicação de multa que pode variar entre R\$ 402,53 a R\$ 4.025,55 por exame não enviado, conforme preconizado na NR 07.**

A situação relatada expõe os servidores públicos municipais de Louveira a riscos diversos, inerentes a profissão, que poderá resultar em acidentes de trabalho em diversos postos de trabalho. A ausência dos exames periódicos demonstra total descaso do gestor público e o descumprimento das normas cogentes.

**Nestas condições, o Sindicato de Classe Requerente NOTIFICA a gestão pública na figura do Senhor Prefeito, assim como, Senhor Secretário de Administração, responsáveis diretos pela ausência de informações, PROCEDER O CUMPRIMENTO DA NR 07 DO MTE, NUM PRAZO MÁXIMO DE 72 HORAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE, sob pena de serem responsabilizados pessoalmente pelas multas que possivelmente recairão sobre a Prefeitura Municipal de Louveira, assim como, denúncias a serem formuladas pela entidade sindical e respectivas multas.**

4

Atenciosamente, subscrevo-me com os protestos de elevada estima e consideração.

Louveira, 16 de abril de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Sind. Serv. Púb. Mun. Adm. Louveira  
Eli Bueno Rodrigues  
Presidente



**Sede - Avenida Ricieri Chiquetto, 116, sala 25, Louveira**



**(19) 999.904.193**



**contato@sindlouv.com**

